

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO № 35/2022

Processo nº 01350.001361/2022-80

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 35/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***572.386.**, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.216.370/0001-94, sediada na Av. Seiscentos S/N, Quadra 10, Sala 106 - Módulo 01A - Galpão Azul, Bairro Tims - Serra/ES, CEP: 29.161-399, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO MARQUES TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade nº M6.***.573, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***.594.916.**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.001361/2022-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de 15 (quinze) computadores de alto desempenho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0174849), anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
1	Computador de Alto Desempenho. Especificações mínimas: Processador com mínimo de 8 núcleos físicos, mínimo de 16 núcleos lógicos, frequência base igual ou superior a 2,9 GHz e frequência "turbo" de, pelo menos, 4,5 GHz;	15	R\$ 7.935,00	R\$ 119.025,00
	Memória RAM mínima instalada de 32 GB, DDR4 ou DDR5, em dual channel ou quad channel (se o processador suportar), com frequência igual ou superior à máxima necessária ao processador (conforme o fabricante);			
	Placa de vídeo (GPU) com: - pelo menos 8 GB de VRAM GDDR6 ou GDDR6X; - barramento/interface, mínimo:			
	de 256 bits se em uso a arquitetura PCI-Express 3; ou de 192 bits se em uso a arquitetura PCI-Express 4. - suporte a DirectiX 12+ (Ultimate) e OpenGL 4.6+;			
	- suporte a 3 monitores simultâneos (HDMI 2.0b+ e DisplayPort 1.4+); - que conste da lista no link abaixo (a própria placa ou sua predecessora): https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements/2021.html#gpu-			
	Armazenamento em SSD no padrão NVMe, com pelo menos 500 GB de capacidade;			
	Trusted Platform Module (TPM) 2.0;			
	Refrigeração do processador, da placa de vídeo e do sistema compatível com o equipamento no desempenho máximo;			
	Fonte de alimentação de potência compatível com as necessidades energéticas do equipamento no desempenho máximo, com PFC ativo, bivolt sem chave de seleção,			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
	certificação 80 Plus;			
	Sistema Operacional Windows 10 PRO/Enterprise pré-instalado, com mecanismo de recuperação;			
	Gabinete de cor escura e compatível com o ambiente corporativo;			
	Garantia mínima de 36 meses no local de uso (on site).			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/12/2022 e encerramento em 07/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.025,00 (cento e dezenove mil vinte e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417 Elemento de Despesa: 449052

PI: 2000AEBPO02

- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 6. **CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE**
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO
- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

LEONARDO MARQUES TEIXEIRA

Fator X Tecnologia Digital LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo**, **Diretor**, em 06/12/2022, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARQUES TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0184512** e o código CRC **9DA48A75**.

Referência: Processo nº 01350.001361/2022-80

SEI nº 0184512